PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 73/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 25 / 08 / 2016
N.º 7665 Pág. C15
_____ Caderno:

LEI 2.847, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a criação de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, para construção de Unidades Habitacionais recebidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, aprovada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e Conselho da Cidade, em audiência pública realizada em 03 maio de 2016, na 10º Audiência Pública sob ata nº 070 e resolução 087/2016 do Conselho do Plano Diretor.

I. Fica criada como área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, a área da Matricula nº 17876, com a denominação Secção C 4ª Parte, deste Município e Comarca, lote sob nº 29, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) ZEIS - Instrumento jurídico e político da política urbana - Lei Federal 11.977/09 - art. 47/V - Definição de ZEIS "parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor.

Art. 2° Ficando assim constituídas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, lote descrito no I, do art. 1º desta Lei, situado no perímetro urbano do distrito sede de Ivaiporã para uso no projeto habitacional "Minha Casa Minha Vida."

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (23/8/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal